



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

PORT 117/2019 - GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

16 de agosto de 2019

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS**, nomeado pela Portaria nº 1.306, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e a empresa **Artebrilho Multiserviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.655.416/0001-97, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo, de natureza continuada, das ocupações de motorista, auxiliar de jardinagem, recepcionista e oficial de serviços gerais, na manutenção de edificações, para atender às necessidades do Campus Poços de Caldas, referente ao Processo nº 23500.000121.2018-53, Dispensa nº 22/2018, conforme a SEGUIR:

- **Fiscal Titular:** Fábio Geraldo de Ávila, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1826284, CPF: 061.384.376-24.
- **Fiscal Substituto:** Rita De Cássia Da Costa, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2552021, CPF nº: 002.813.726-40.

**Art. 2º** - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2- Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando-as para pagamento;
- 3- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos, observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento;
- 4- Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando à Diretoria de Administração e Planejamento, em documento formal escrito;
- 5- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
- 6- Zelar pelo prazo de vigência do contrato;
- 7- Acompanhar a entrega de vales transportes e vales refeições aos empregados da contratada;
- 8- Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;
- 9- É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada;
- 10- Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria terá sua vigência até 21/01/2020.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria nº 64 de 30 de julho de 2018.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Caproni Tavares, DIRETOR GERAL - PCS**, em 16/08/2019 15:24:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 26102

**Código de Autenticação:** 51e219462f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais